PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- O -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU - E.S. P.M.B.G.

LEI Nº 787

"AÚTORIZA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquerir da firma J. Pagani S/A - Concessionária da Massey Fergunson do Brasil S/A uma (01) retroescavadeira MF 252, cujo preço a vista seria de Cr$ 446.084,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil oitenta e quatro cruzeiros),

Art. 2º - A Prefeitura dará como entrada a importancia de 20% no valor de Cr$ 89.284,00 (oitenta e nove mil duzentos e oitenta e quatro cruzeiros), e financiará o restante de 80% em (24) vinte e quatro prestações de Cr$ 24.370,00 (vinte e quatro mil trezentos e setenta cruzeiros), num total de Cr$ 584.880,00 - (quinhentos e oitenta e quatro mil oitocentos e oitenta cruzeiros), com início de pagamento previsto para janeiro de 1978, financiamento através do BANESTES CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A e dará como alienação fiduciária todas as obrigações decorrentes dessa operação e mencionadas no contrato principal, o próprio equipamento a ser adquerido e dará também como garantia subsidiária à Caução de parte das parcelas do Imposto de Circulação de Mercadorias (I.C.M.). pertencente ao Município.

Art. 3º - Os recursos para cobertura das despesas de que trata a presente lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento para o exercício de 1978.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 29 de dezembro de 1977.

Wilson Sant'Anna Lopes
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 29 de dezembro de 1977.

Fernando de Paiva Sampaio
Secretário-Particular